



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**PORTARIA Nº 277 DE 2 DE MARÇO DE 2026**

*“Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro permanente e transitório do Poder Executivo, e dá outras providências”.*

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar nº 03/2017,

**Considerando** a previsão do art. 24 da Lei Federal nº 8112/1990, que disciplina o Estatuto dos Servidores da União, aplicado subsidiariamente ao Município de Monte Alegre do Sul, ante a ausência de regulamento próprio, que define que a “readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica”;

**Considerando** que a hipótese de readaptação é meio legítimo de aproveitamento do servidor acometido por moléstia que lhe impede o efetivo exercício das funções típicas do seu emprego de origem;

**Considerando** as razões apresentadas no Processo Administrativo nº 34/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º READAPTAR** a servidora Carla Lima Soares de Lima, RG nº 27.794.649-9, inscrita no CPF sob nº 201.760.928-54, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, nomeada através da Portaria nº 890/22 de 08 de fevereiro de 2022, com carga horária de 40 horas semanais, para que exerça as funções de **Agente de Atendimento ao Público da Saúde**, junto ao Departamento de Saúde, a partir de 02/03/2026 em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 34/2026.

**Art. 2º** A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme laudo médico e relatório clínico condizentes com as atribuições e requisitos mínimos do cargo redesignado de **Agente de Atendimento ao Público da Saúde**.

**Art. 3º** A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**Art. 4º** A readaptação não acarretará diminuição de vencimentos.

**§ 1º** A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado até o retorno à função de origem.

**Art. 5º** O eventual pagamento de adicional de insalubridade somente será permitido se, mesmo readaptado, a servidora continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade que a servidora venha recebendo até então.

**Art. 6º** A readaptação será em caráter provisório ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável conforme necessidade atestada por laudo médico.

**Parágrafo único.** Durante o período de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será reavaliada pela perícia médica a cada 06 (seis) meses.

**Art. 7º** A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação médica, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

**Art. 8.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 2 de março de 2026.

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 2 de março de 2026.

**Luciana Maria Gonçalves Benedetti**  
Diretora de Administração e Governo